



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 2.577, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fis: Nº	12
Proc: Nº	1992/17

*Projeto de Lei nº 104/2017 – do Legislativo, de autoria do Vereador Allan Miranda.*

**Dispõe sobre a proibição no sistema municipal de ensino de atividades pedagógicas que promovam, incentivem ou fomentem a ideologia de gênero.**

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A administração pública, por meio do seu sistema municipal de ensino, não pode promover, incentivar ou fomentar atividades e orientações pedagógicas que não constem no rol de diretrizes dos Planos Nacional e Municipal de Educação, inclusive postulados ideológicos que ofendam o direito de crianças e adolescentes à inviolabilidade da integridade psíquica, da identidade biológica de gênero, dos valores, ideias e crenças.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta lei, identidade biológica de gênero aquela advinda do respectivo sexo biológico da criança ou adolescente, não podendo o gênero sexual ser considerado simplesmente uma construção social e/ou cultural.

**Art. 2º.** A administração pública, por meio do seu sistema municipal de ensino, não se imiscuirá na orientação sexual dos alunos, nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer o desenvolvimento de sua personalidade em harmonia com a respectiva identidade sexual biológica, sendo vedado, aos educadores, o fomento ou incentivo de atividades e orientações pedagógicas neste sentido.

**Art. 3º.** Excetuam-se do disposto nos artigos acima, os debates que sejam realizados por profissionais capacitados da área de conhecimento, desde que realizados fora do âmbito escolar, e cujo público alvo não seja composto por crianças e/ou adolescentes

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

**SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Presidente

